PROJETO DE LEI Nº 15/65.

1º PERIODO LEGISLATIVO

Em 2-1-65- TEXTO FINAL.

Concede aumento de vencimentos aos Funcionários do Quadro Único do Municipio e toma outras providencias.

Autor: Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

PROJETO DE LEI Nº. 15/65.....

Concéde aumento de vencimentos aos Funcionários do Quadro Único do Municipio, e toma outras providências.

ANTONIO MARON BECIL, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I:-

Art. 1º- Ficam elevados os vencimentos dos Funcionários públicos Municipais, de acordo com a escala-padrão de vencimentos anéxa a esta Lei, a partir de 1º de março do corrente ano, na forma estabelecida no artigo 2º da presente lei.

Art. 2º- A Escala-Padrão de vencimentos adotada pela Lei nº 12, de 7 de fevereiro de 1.962, e representada pelas letras de **A á J**, passará a vigorar de acordo com os valores especificados na seguinte tabela:

QUADRO DE PADRÕES E VENCIMENTOS

Escala Padrão	Vencimento Mensal	Vencimento Anual
A	30.000	360.000
B	40.000	480.000
C	50.000	600:000
D	60.000	720.000
E	65.000	780.000
F	70.000	840.000
G	75.000	900.000
H	80.000	960.000
I	85.000	1.020.000
J	90.000	1.080.000

Prefeitura Municipal de Major Vieira, em____ de 1.965.

Antonio Maron Becil

Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

(Continuação):

SITUAÇÃO ANTIGA

Nº De Cargos	Cargos ou Funções	Padrão		Vencimento Mensal
1	Tesoureiro	I	.....	Cr$ 40.000
1	Secretário	I	.....	40.000
1	Escriturário do DMER	C	.....	34.000
1	Fiscal	A	.....	32.000
1	Operador de Maquinas	I	.....	40.000
1	Zelador de Cemitério	A	.....	32.000
	FUNÇÕES GRATIFICADAS			
1	Contador	-	.....	20.000
1	Inspetor Escolar	-	.....	10.000

SITUAÇÃO NOVA

Nº De Cargos	Cargos ou funções.	Padrão		Vencimento Mensal
1	Tesoureiro	H	.....	Cr$ 80.000
1	Secretário	F	.....	70.000
1	Escriturário do DMER	F	.....	70.000
1	Fiscal .....(vago)	D	.....	60.000
1	Operador de Maquinas	C	.....	50.000
1	Zelador de Cemitérios	A	.....	30.000
	FUNÇÕES GRATIFICADAS			
1	Contador	-	.....	50.000
1	Inspetor Escolar	-	.....	20.000

Art. 3º- Para atender as despesas decorrent desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir oportunamente o necessário crédito suplementar.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na dat de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, em___ _____de 1.965.

Prefeito Municipal.